



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



**EDITAL 068/2025**

**PROCESSO Nº 149/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Areado**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 3.078 de 6 de Julho de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data e horário da sessão: 25/03/2026 às 12:40 horas.**

**Data e horário final para envio de Proposta: 25/03/2026 às 12:30 horas.**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado**

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>[1]</sup>;

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de







**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(um centavo)**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. conter vícios insanáveis;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.















**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Areado .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

?13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

**2 - DA PADRONIZAÇÃO**

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

**3 - DA NATUREZA DO OBJETO**

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| Item | Descrição                                                         | Unid. | Quant. |
|------|-------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | CÂMARA DE AR MODELO 10.5/65-16                                    | UN    | 20     |
| 2    | CÂMARA DE AR MODELO 12.-16.5                                      | UN    | 20     |
| 3    | CÂMARA DE AR MODELO 12.4-                                         | UN    | 20     |
| 4    | CÂMARA DE AR MODELO 12.5/80-18                                    | UN    | 20     |
| 5    | CÂMARA DE AR MODELO 14.9-24                                       | UN    | 20     |
| 6    | CÂMARA DE AR MODELO 14.9-28                                       | UN    | 20     |
| 7    | CÂMARA DE AR MODELO 1400-24                                       | UN    | 40     |
| 8    | CÂMARA DE AR MODELO 17.5-25                                       | UN    | 20     |
| 9    | CÂMARA DE AR MODELO 18.4-30                                       | UN    | 20     |
| 10   | CÂMARA DE AR MODELO 18.4-34                                       | UN    | 20     |
| 11   | CÂMARA DE AR MODELO 19.5-24                                       | UN    | 40     |
| 12   | CÂMARA DE AR MODELO 750 -16, BICO DE BORRACHA                     | UN    | 40     |
| 13   | CÂMARA DE AR MODELO 750 -16, BICO DE FERRO                        | UN    | 40     |
| 14   | CÂMARA DE AR MODELO ARO 900-20                                    | UN    | 300    |
| 15   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 10.5/65-16, 10 LONAS           | UN    | 28     |
| 16   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 1000-20, BORRACHUDO, 16 LONAS. | UN    | 300    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



| Item | Descrição                                                   | Unid. | Quant. |
|------|-------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 17   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 1000-20, LISO, 16 LONAS. | UN    | 300    |
| 18   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 12-16,5, 12 LONAS.       | UN    | 28     |
| 19   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 12,4-24, 12 LONAS        | UN    | 28     |
| 20   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 12,5/80-18, 16 LONAS.    | UN    | 28     |
| 21   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 14,9-24, 12 LONAS        | UN    | 28     |
| 22   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 14,9-28, 12 LONAS        | UN    | 28     |
| 23   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 1400-24, 16 LONAS        | UN    | 120    |
| 24   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 165/70 R13, 79 T         | UN    | 100    |
| 25   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 17,5-25, 16 LONAS        | UN    | 28     |
| 26   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 175/65, R 14, 82 T       | UN    | 100    |
| 27   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 175/70 R 14, 88 T        | UN    | 100    |
| 28   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 175/70 R13, 82 T         | UN    | 100    |
| 29   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 18,4-30, 12 LONAS        | UN    | 28     |
| 30   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 18,4-34, 12 LONAS        | UN    | 28     |
| 31   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185 R-14, 8 LONAS        | UN    | 120    |
| 32   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/60 R14, 82 H         | UN    | 140    |
| 33   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/60, R 15, 88 H       | UN    | 140    |
| 34   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/65 R15, 88 H         | UN    | 140    |
| 35   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/65, R 14, 86 T       | UN    | 140    |
| 36   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 19,5-24, 12 LONAS        | UN    | 28     |
| 37   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 195/55 R15, 85 H         | UN    | 100    |
| 38   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 195/65 R 15, 91 H        | UN    | 100    |
| 39   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 195/75 R16, 107/105R     | UN    | 100    |
| 40   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 2,75-18 48 P             | UN    | 20     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



| Item | Descrição                                                               | Unid. | Quant. |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 41   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/55 R 16, 91 V                    | UN    | 100    |
| 42   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/60 R 15, 91 H                    | UN    | 100    |
| 43   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/65 R16, 95H                      | UN    | 100    |
| 44   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/70 R 15, A/T 2 96 H              | UN    | 100    |
| 45   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/75 R 16, 8 LONAS                 | UN    | 100    |
| 46   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 215/55 R 17, 94 V                    | UN    | 100    |
| 47   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 215/65 R16, 98T                      | UN    | 100    |
| 48   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 215/75 R 17.5, 16 LONAS              | UN    | 120    |
| 49   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 225/65 R16, 112/110T                 | UN    | 200    |
| 50   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 225/70 R 15, 96 T                    | UN    | 100    |
| 51   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 23.1-26, 12 LONAS                    | UN    | 40     |
| 52   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 235/75 R 15, 109 T                   | UN    | 100    |
| 53   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 235/75 R17.5, BORRACHUDO             | UN    | 100    |
| 54   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 235/75 R17.5, LISO                   | UN    | 100    |
| 55   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 275/80, R 22.5, BORRACHUDO, 16 LONAS | UN    | 100    |
| 56   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 275/80, R 22.5, LISO, 16 LONAS       | UN    | 100    |
| 57   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 750-16, AGRÍCOLA, 8 LONAS            | UN    | 100    |
| 58   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 750-16, BORRACHUDO, 16 LONAS         | UN    | 100    |
| 59   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 750-16, LISO, 16 LONAS               | UN    | 100    |
| 60   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 90/90-18 57 P                        | UN    | 20     |
| 61   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 900-20, BORRACHUDO, 16 LONAS.        | UN    | 100    |
| 62   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 900-20, LISO, 16 LONAS               | UN    | 100    |
| 63   | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR R 16                                         | UN    | 400    |
| 64   | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR R 20                                         | UN    | 400    |
| 65   | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR R 24                                         | UN    | 400    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



## **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

## **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 - Sustentabilidade**

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### **8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.3.1 - Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a(s) justificativa(s) abaixo:

Michelin, Bridgestone, Pirelli, Continental, Dunlop e Goodyear, BKT, Mitas, Trelleborg, Tortuga, Maggion, Pirelli, Kenda, Veloce e Rinaldi.

a) As marcas especificadas acima estão dispensadas de apresentação de amostra e do folhetim descritivo;

b) A licitante que apresentar marcas similares em características e de igual qualidade deverá provar que a marca ofertada é de igual ou superior qualidade, pelos meios estabelecidos na Lei 14.133/21;

c) Os Itens ofertados fora da lista de marcas de referência deverão apresentar junto à proposta folhetim, panfleto, ficha técnica, catálogo ou folder oficial do produto, documento ou link de site oficial da fabricante ou site oficial de compras que contenha o descritivo do produto para se comprovar as especificações técnicas do produto em caso do item ofertado não estar na lista de marcas de referência.

d) Os itens ofertados fora da lista de marcas de referência deverão apresentar também Certificação do INMETRO.

Justificativa para a indicação das marcas/modelos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



A aquisição de pneus para a frota municipal deve assegurar o pleno funcionamento e a segurança dos veículos, ao mesmo tempo em que cumpre os requisitos legais e administrativos. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 41, permite a indicação de marcas específicas, desde que devidamente justificada por razões técnicas, econômicas ou de padronização. No contexto da aquisição de pneus, existem diversas situações em que a utilização de pneus de boa qualidade é crucial para garantir a integridade dos veículos, a segurança dos motoristas e passageiros, além do uso eficiente dos recursos públicos.

Embora a Lei nº 14.133/2021 permita a indicação de marca, o objetivo é sempre garantir a competitividade do processo licitatório. Para isso, esta Administração Pública segue as orientações do TCU, como a expressa no Acórdão nº 808/2019-Plenário, que permite a menção a marcas de referência no edital, mas com a condição de acrescentar expressões como "ou equivalente" ou "ou similar". Isso garante que a Administração possa avaliar se produtos de marcas diferentes atendem às mesmas especificações técnicas e de qualidade exigidas, promovendo assim a competitividade.

Dessa forma, esta prefeitura não tem por objetivo restringir à competição. A indicação das marcas apenas dispensa a apresentação de amostras e comprovações técnicas para as marcas já utilizadas anteriormente por esta administração, além das marcas conhecidas em âmbito nacional pela sua qualidade e desempenho.

Assim, caso as empresas participantes queiram ofertar marcas diferente das marcas indicadas neste edital, basta apresentar as amostras e as comprovações de que o produto é similar as marcas indicadas, conforme Lei 14.133/21.

#### **8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto**

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

#### **8.5 - Da exigência de carta de solidariedade**

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

#### **8.6 - Subcontratação**

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **8.7 - Garantia da contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



---

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8.8 - Da exigência de amostra:**

8.8.1 - Haverá exigência de amostra. Neste caso, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.8.1.1. Caso o(s) produto(s) entregue(s) for(em) da marca de referência eventualmente indicada, fica dispensada a apresentação de amostra do(s) mesmo(s)

8.8.2 - Serão exigidas amostras de TODOS os itens deste Edital.

8.8.2.1 - As amostras poderão ser entregues no endereço: Avenida José Carlos Vieira da Silveira S/Nº, no prazo limite de 08 (oito) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.8.2.2 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.8.2.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.8.2.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.8.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



8.8.2.7 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.2.8 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **8.9 - Prova de qualidade**

8.9.1 - Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, será exigida comprovação da qualidade do produto apresentado pelo licitante como similar às marcas indicadas para todos os itens do Edital, a qual deverá ser realizada mediante apresentação de:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

8.9.2 Caso o(s) produto(s) entregue(s) seja(m) da marca de referência indicada para todos os itens do Edital, fica dispensada a apresentação de comprovação de qualidade do produto.

## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 08 (oito) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Areado ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

## **9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica**

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Areado, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Areado.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Areado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

## **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1 - DO RECEBIMENTO**

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias,, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12 - LIQUIDAÇÃO**

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Areado, CNPJ nº 18.243.246/0001-50, situada Praça Henrique Vie , 25, Centro, Areado.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13 - PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15 - REAJUSTE**

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



## **16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

### **16.2 - MODO DE DISPUTA**

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto e Fechado**

### **16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**16.4 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

## **16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **16.6 - Qualificação Econômico-Financeira**

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

## **16.7 - Qualificação Técnica**

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

## **17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## **18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Areado.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Areado, 23/02/2026.

---

**Leonardo Gonçalves Gomes**

Secretário(a) Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



**ANEXO I DO TR**  
**PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

| Item | Descrição                                                         | Unid. | Quant. | Vlr. Unit.   | Vlr. Total    |
|------|-------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|---------------|
| 1    | CÂMARA DE AR MODELO 10.5/65-16                                    | UN    | 20     | R\$257,74    | R\$5.154,93   |
| 2    | CÂMARA DE AR MODELO 12.-16.5                                      | UN    | 20     | R\$334,45    | R\$6.689,07   |
| 3    | CÂMARA DE AR MODELO 12.4-                                         | UN    | 20     | R\$463,45    | R\$9.269,07   |
| 4    | CÂMARA DE AR MODELO 12.5/80-18                                    | UN    | 20     | R\$383,12    | R\$7.662,40   |
| 5    | CÂMARA DE AR MODELO 14.9-24                                       | UN    | 20     | R\$565,66    | R\$11.313,33  |
| 6    | CÂMARA DE AR MODELO 14.9-28                                       | UN    | 20     | R\$620,28    | R\$12.405,60  |
| 7    | CÂMARA DE AR MODELO 1400-24                                       | UN    | 40     | R\$596,74    | R\$23.869,87  |
| 8    | CÂMARA DE AR MODELO 17.5-25                                       | UN    | 20     | R\$1.034,013 | R\$20.680,27  |
| 9    | CÂMARA DE AR MODELO 18.4-30                                       | UN    | 20     | R\$1.122,20  | R\$22.444,00  |
| 10   | CÂMARA DE AR MODELO 18.4-34                                       | UN    | 20     | R\$642,70    | R\$12.854,13  |
| 11   | CÂMARA DE AR MODELO 19.5-24                                       | UN    | 40     | R\$600,154   | R\$24.006,16  |
| 12   | CÂMARA DE AR MODELO 750 -16, BICO DE BORRACHA                     | UN    | 40     | R\$173,28    | R\$6.931,20   |
| 13   | CÂMARA DE AR MODELO 750 -16, BICO DE FERRO                        | UN    | 40     | R\$195,72    | R\$7.828,80   |
| 14   | CÂMARA DE AR MODELO ARO 900-20                                    | UN    | 300    | R\$296,50    | R\$88.952,00  |
| 15   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 10.5/65-16, 10 LONAS           | UN    | 28     | R\$1.865,40  | R\$52.231,20  |
| 16   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 1000-20, BORRACHUDO, 16 LONAS. | UN    | 300    | R\$2.822,24  | R\$846.672,00 |
| 17   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 1000-20, LISO, 16 LONAS.       | UN    | 300    | R\$2.622,32  | R\$786.696,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



| Item | Descrição                                                | Unid. | Quant. | Vlr. Unit.   | Vlr. Total    |
|------|----------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|---------------|
| 18   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 12-16,5, 12 LONAS.    | UN    | 28     | R\$2.065,37  | R\$57.830,45  |
| 19   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 12.4-24, 12 LONAS     | UN    | 28     | R\$3.033,94  | R\$84.950,51  |
| 20   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 12.5/80-18, 16 LONAS. | UN    | 28     | R\$2.848,10  | R\$79.746,99  |
| 21   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 14.9-24, 12 LONAS     | UN    | 28     | R\$3.333,73  | R\$93.344,53  |
| 22   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 14.9-28, 12 LONAS     | UN    | 28     | R\$4.791,053 | R\$134.149,49 |
| 23   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 1400-24, 16 LONAS     | UN    | 120    | R\$5.143,97  | R\$617.276,80 |
| 24   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 165/70 R13, 79 T      | UN    | 100    | R\$470,94    | R\$47.094,67  |
| 25   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 17.5-25, 16 LONAS     | UN    | 28     | R\$6.015,78  | R\$168.422,03 |
| 26   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 175/65, R 14, 82 T    | UN    | 100    | R\$649,80    | R\$64.980,00  |
| 27   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 175/70 R 14, 88 T     | UN    | 100    | R\$610,34    | R\$61.034,67  |
| 28   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 175/70 R13, 82 T      | UN    | 100    | R\$545,40    | R\$54.540,00  |
| 29   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 18.4-30, 12 LONAS     | UN    | 28     | R\$6.060,66  | R\$169.698,67 |
| 30   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 18.4-34, 12 LONAS     | UN    | 28     | R\$7.046,86  | R\$197.312,27 |
| 31   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185 R-14, 8 LONAS     | UN    | 120    | R\$826,93    | R\$99.232,00  |
| 32   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/60 R14, 82 H      | UN    | 140    | R\$550,84    | R\$77.117,60  |
| 33   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/60, R 15, 88 H    | UN    | 140    | R\$580,56    | R\$81.278,40  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



| Item | Descrição                                                  | Unid. | Quant. | Vlr. Unit.   | Vlr. Total    |
|------|------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|---------------|
| 34   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/65 R15, 88 H        | UN    | 140    | R\$530,24    | R\$74.233,60  |
| 35   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/65, R 14, 86 T      | UN    | 140    | R\$567,85    | R\$79.499,47  |
| 36   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 19.5-24, 12 LONAS       | UN    | 28     | R\$5.536,30  | R\$155.016,59 |
| 37   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 195/55 R15, 85 H        | UN    | 100    | R\$632,72    | R\$63.272     |
| 38   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 195/65 R 15, 91 H       | UN    | 100    | R\$612,58    | R\$61.258,67  |
| 39   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 195/75 R16, 107/105R    | UN    | 100    | R\$882,16    | R\$88.216,00  |
| 40   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 2.75-18 48 P            | UN    | 20     | R\$310,25    | R\$6.205,07   |
| 41   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/55 R 16, 91 V       | UN    | 100    | R\$778,65    | R\$77.685,33  |
| 42   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/60 R 15, 91 H       | UN    | 100    | R\$670,93    | R\$67.093,33  |
| 43   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/65 R16, 95H         | UN    | 100    | R\$1.091,72  | R\$109.172,00 |
| 44   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/70 R 15, A/T 2 96 H | UN    | 100    | R\$742,88    | R\$74.288,00  |
| 45   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/75 R 16, 8 LONAS    | UN    | 100    | R\$952,40    | R\$95.240,00  |
| 46   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 215/55 R 17, 94 V       | UN    | 100    | R\$852,26    | R\$85.226,67  |
| 47   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 215/65 R16, 98T         | UN    | 100    | R\$871,14    | R\$87.114,67  |
| 48   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 215/75 R 17.5, 16 LONAS | UN    | 120    | R\$1.289,027 | R\$154.683,20 |
| 49   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 225/65 R16, 112/110T    | UN    | 200    | R\$942,89    | R\$188.578,67 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



| Item | Descrição                                                               | Unid. | Quant. | Vlr. Unit.   | Vlr. Total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|---------------|
| 50   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 225/70 R 15, 96 T                    | UN    | 100    | R\$1.001,027 | R\$100.102,67 |
| 51   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 23.1-26, 12 LONAS                    | UN    | 40     | R\$14.539,30 | R\$581.572,27 |
| 52   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 235/75 R 15, 109 T                   | UN    | 100    | R\$1.115,41  | R\$111.541,33 |
| 53   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 235/75 R17,5, BORRACHUDO             | UN    | 100    | R\$2.268,26  | R\$226.826,67 |
| 54   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 235/75 R17,5, LISO                   | UN    | 100    | R\$1.712,70  | R\$171.270,67 |
| 55   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 275/80, R 22,5, BORRACHUDO, 16 LONAS | UN    | 100    | R\$3.705,88  | R\$370.588,00 |
| 56   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 275/80, R 22,5, LISO, 16 LONAS       | UN    | 100    | R\$3.476,72  | R\$347.672,00 |
| 57   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 750-16, AGRÍCOLA, 8 LONAS            | UN    | 100    | R\$1.293,49  | R\$129.349,33 |
| 58   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 750-16, BORRACHUDO, 16 LONAS         | UN    | 100    | R\$1.494,77  | R\$149.477,33 |
| 59   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 750-16, LISO, 16 LONAS               | UN    | 100    | R\$1.273,093 | R\$127.309,33 |
| 60   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 90/90-18 57 P                        | UN    | 20     | R\$329,14    | R\$6.852,93   |
| 61   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 900-20, BORRACHUDO, 16 LONAS.        | UN    | 100    | R\$2.408,82  | R\$240.882,67 |
| 62   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 900-20, LISO, 16 LONAS               | UN    | 100    | R\$2.408,82  | R\$240.882,67 |
| 63   | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR R 16                                         | UN    | 400    | R\$147,22    | R\$58.890,67  |
| 64   | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR R 20                                         | UN    | 400    | R\$154,70    | R\$61.882,67  |
| 65   | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR R 24                                         | UN    | 400    | R\$287,98    | R\$115.194,67 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



---

O valor total estimado para a contratação é de R\$ R\$8.540.678,26 (oito milhões e quinhentos e quarenta mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Logradouro:** \_\_\_\_\_, **nº** \_\_\_\_\_, **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_, **UF:** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, **Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

| Item | Descrição                                               | Unid. | Quant. | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------------------------------------------------------|-------|--------|-------|------------|------------|
| 1    | CÂMARA DE AR MODELO 10.5/65-16                          | UN    | 20     |       |            |            |
| 2    | CÂMARA DE AR MODELO 12.-16.5                            | UN    | 20     |       |            |            |
| 3    | CÂMARA DE AR MODELO 12.4-                               | UN    | 20     |       |            |            |
| 4    | CÂMARA DE AR MODELO 12.5/80-18                          | UN    | 20     |       |            |            |
| 5    | CÂMARA DE AR MODELO 14.9-24                             | UN    | 20     |       |            |            |
| 6    | CÂMARA DE AR MODELO 14.9-28                             | UN    | 20     |       |            |            |
| 7    | CÂMARA DE AR MODELO 1400-24                             | UN    | 40     |       |            |            |
| 8    | CÂMARA DE AR MODELO 17.5-25                             | UN    | 20     |       |            |            |
| 9    | CÂMARA DE AR MODELO 18.4-30                             | UN    | 20     |       |            |            |
| 10   | CÂMARA DE AR MODELO 18.4-34                             | UN    | 20     |       |            |            |
| 11   | CÂMARA DE AR MODELO 19.5-24                             | UN    | 40     |       |            |            |
| 12   | CÂMARA DE AR MODELO 750 -16, BICO DE BORRACHA           | UN    | 40     |       |            |            |
| 13   | CÂMARA DE AR MODELO 750 -16, BICO DE FERRO              | UN    | 40     |       |            |            |
| 14   | CÂMARA DE AR MODELO ARO 900-20                          | UN    | 300    |       |            |            |
| 15   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 10.5/65-16, 10 LONAS | UN    | 28     |       |            |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



| Item | Descrição                                                         | Unid. | Quant. | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|------------|------------|
| 16   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 1000-20, BORRACHUDO, 16 LONAS. | UN    | 300    |       |            |            |
| 17   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 1000-20, LISO, 16 LONAS.       | UN    | 300    |       |            |            |
| 18   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 12-16.5, 12 LONAS.             | UN    | 28     |       |            |            |
| 19   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 12.4-24, 12 LONAS              | UN    | 28     |       |            |            |
| 20   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 12.5/80-18, 16 LONAS.          | UN    | 28     |       |            |            |
| 21   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 14.9-24, 12 LONAS              | UN    | 28     |       |            |            |
| 22   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 14.9-28, 12 LONAS              | UN    | 28     |       |            |            |
| 23   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 1400-24, 16 LONAS              | UN    | 120    |       |            |            |
| 24   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 165/70 R13, 79 T               | UN    | 100    |       |            |            |
| 25   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 17.5-25, 16 LONAS              | UN    | 28     |       |            |            |
| 26   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 175/65, R 14, 82 T             | UN    | 100    |       |            |            |
| 27   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 175/70 R 14, 88 T              | UN    | 100    |       |            |            |
| 28   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 175/70 R13, 82 T               | UN    | 100    |       |            |            |
| 29   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 18.4-30, 12 LONAS              | UN    | 28     |       |            |            |
| 30   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 18.4-34, 12 LONAS              | UN    | 28     |       |            |            |
| 31   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185 R-14, 8 LONAS              | UN    | 120    |       |            |            |
| 32   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/60 R14, 82 H               | UN    | 140    |       |            |            |
| 33   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/60, R 15, 88 H             | UN    | 140    |       |            |            |
| 34   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/65 R15, 88 H               | UN    | 140    |       |            |            |
| 35   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/65, R 14, 86 T             | UN    | 140    |       |            |            |
| 36   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 19.5-24, 12 LONAS              | UN    | 28     |       |            |            |
| 37   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 195/55 R15, 85 H               | UN    | 100    |       |            |            |
| 38   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 195/65 R 15, 91 H              | UN    | 100    |       |            |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



| Item | Descrição                                                               | Unid. | Quant. | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|------------|------------|
| 39   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 195/75 R16, 107/105R                 | UN    | 100    |       |            |            |
| 40   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 2.75-18 48 P                         | UN    | 20     |       |            |            |
| 41   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/55 R 16, 91 V                    | UN    | 100    |       |            |            |
| 42   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/60 R 15, 91 H                    | UN    | 100    |       |            |            |
| 43   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/65 R16, 95H                      | UN    | 100    |       |            |            |
| 44   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/70 R 15, A/T 2 96 H              | UN    | 100    |       |            |            |
| 45   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/75 R 16, 8 LONAS                 | UN    | 100    |       |            |            |
| 46   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 215/55 R 17, 94 V                    | UN    | 100    |       |            |            |
| 47   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 215/65 R16, 98T                      | UN    | 100    |       |            |            |
| 48   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 215/75 R 17.5, 16 LONAS              | UN    | 120    |       |            |            |
| 49   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 225/65 R16, 112/110T                 | UN    | 200    |       |            |            |
| 50   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 225/70 R 15, 96 T                    | UN    | 100    |       |            |            |
| 51   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 23.1-26, 12 LONAS                    | UN    | 40     |       |            |            |
| 52   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 235/75 R 15, 109 T                   | UN    | 100    |       |            |            |
| 53   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 235/75 R17.5, BORRACHUDO             | UN    | 100    |       |            |            |
| 54   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 235/75 R17.5, LISO                   | UN    | 100    |       |            |            |
| 55   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 275/80, R 22.5, BORRACHUDO, 16 LONAS | UN    | 100    |       |            |            |
| 56   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 275/80, R 22.5, LISO, 16 LONAS       | UN    | 100    |       |            |            |
| 57   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 750-16, AGRÍCOLA, 8 LONAS            | UN    | 100    |       |            |            |
| 58   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 750-16, BORRACHUDO, 16 LONAS         | UN    | 100    |       |            |            |
| 59   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 750-16, LISO, 16 LONAS               | UN    | 100    |       |            |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



| Item | Descrição                                                        | Unid. | Quant. | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|------------|------------|
| 60   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 90/90-18 57 P                 | UN    | 20     |       |            |            |
| 61   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 900-20, BORRACHUDO, 16 LONAS. | UN    | 100    |       |            |            |
| 62   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 900-20, LISO, 16 LONAS        | UN    | 100    |       |            |            |
| 63   | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR R 16                                  | UN    | 400    |       |            |            |
| 64   | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR R 20                                  | UN    | 400    |       |            |            |
| 65   | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR R 24                                  | UN    | 400    |       |            |            |

**OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

---

**Nome do Responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/20\_\_**

**O(A) Município de Areado**, inscrito no CNPJ n.º 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, n.º 25, Centro, Areado, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Douglas Ávila Moreira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 063/2025, Processo Administrativo n.º 149/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.078 de 6 de Julho de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-----------|-------|-------|--------|------------|------------|
|      |           |       |       |        |            |            |

**2.1.1** - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**2.2.** Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



---

**4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Areado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Areado na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Areado (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Areado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Areado e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Areado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Areado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Areado (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Areado, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**Douglas Ávila Moreira**  
Prefeito

---

**Representante Legal**  
Razão Social da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



**TESTEMUNHAS**

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**O(A) Município de Areado**, inscrito no CNPJ nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Douglas Ávila Moreira a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 149/2025 - Pregão Eletrônico nº 063/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o \_\_\_\_\_, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

**1.2 - Objeto da contratação:**

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-----------|-------|-------|--------|------------|------------|
|      |           |       |       |        |            |            |

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

##### **8.1 - São obrigações do Contratante:**

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

### **9.1 - São obrigações do Contratado:**

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Areado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Areado.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



---

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Areado, para o exercício atual, na classificação abaixo:

42 02.01.01 04.122.0052.2.002 3390.30.00/1.500.99  
62 02.01.01 06.181.0101.2.012 3390.30.00/1.500.99  
65 02.01.01 06.181.0102.2.013 3390.30.00/1.500.99  
69 02.01.01 06.181.0111.2.014 3390.30.00/1.500.99  
103 02.04.00 04.122.0052.2.021 3390.30.00/1.500.99  
151 02.05.01 12.122.0052.2.028 3390.30.00/1.500.94  
164 02.05.02 12.361.0403.2.034 3390.30.00/1.500.94  
179 02.05.03 12.365.0401.2.039 3390.30.00/1.500.94  
193 02.05.04 12.367.0461.2.040 3390.30.00/1.500.94  
236 02.06.01 10.122.0052.2.047 3390.30.00/1.500.95  
253 02.06.02 10.30130203.2.051 3390.30.00/1600.99/1.621.99  
272 02.06.02 10.302.0210.2.053 3390.30.00/1.600.99  
289 02.06.02 10.303.0230.2.129 3390.30.00/1.500.95  
301 02.06.02 10.305.0245.2.124 3390.30.00/1.600.99  
313 02.07.01 08.122.0052.2.057 3390.30.00/1.500.99  
377 02.07.03 08.243.0122.2.091 3390.30.00/1.660.99  
416 02.08.01 04.122.0052.2.066 3390.30.00/1.500.99  
440 02.08.01 15.452.0504.2.068 3390.30.00/1.500.99  
470 02.08.01 20.606.0710.2.078 3390.30.00/1.500.99  
492 02.08.01 26.782.1202.2.143 3390.30.00/1.500.99  
508 02.09.01 13.392.0472.2.017 3390.30.00/1.500.99  
551 02.13.00 04.122.0052.2.164 3390.30.00/1.500.99  
543 02.12.00 04.122.0052.2.163 3390.30.00/1.500.99  
Dotação de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



---

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Areado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Areado divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Areado, \_\_/\_\_/20\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



---

**Douglas Ávila Moreira**  
Prefeito

---

Representante Legal  
Razão Social da Empresa

**TESTEMUNHAS**

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - Indicação do objeto que se pretende contratar**

1.1 - Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

#### **1.2 - Justificativa da utilização do SRP**

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

### **2 - Descrição da necessidade**

Os veículos e maquinários estão presentes, direta ou indiretamente, em todos os serviços prestados pela administração pública à sociedade, como por exemplo, o transporte de alunos, pacientes e funcionários dos setores públicos, os serviços de manutenções de vias, prédios e espaços públicos e as manutenções das estradas vicinais. Dessa forma, é fato afirmar que os veículos são indispensáveis para o bom funcionamento da máquina pública.

Diante disso, para o atendimento da população areadense. A Prefeitura Municipal de Areado conta com uma frota de aproximadamente 100(cem) veículos, categorizados em veículos e passeio, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores agrícolas e máquinas pesadas. Para garantir a manutenção e a conservação dos veículos, faz-se necessária a realização de algumas licitações, como é o caso da presente solicitação, que visa o registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores.

### **3 - Área(s) requisitante(s)**

3.1 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

### **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **4.1 - Da natureza da Contratação**

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



---

#### **4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço**

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

#### **4.3 - Sustentabilidade**

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

**4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.**

#### **5 - Levantamento de Mercado**

5.1 - Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

#### **6 - Descrição da solução como um todo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



6.1 - Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

**7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

| Item | Descrição                                                         | Unid. | Quant. |
|------|-------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | CÂMARA DE AR MODELO 10.5/65-16                                    | UN    | 20     |
| 2    | CÂMARA DE AR MODELO 12.-16.5                                      | UN    | 20     |
| 3    | CÂMARA DE AR MODELO 12.4-                                         | UN    | 20     |
| 4    | CÂMARA DE AR MODELO 12.5/80-18                                    | UN    | 20     |
| 5    | CÂMARA DE AR MODELO 14.9-24                                       | UN    | 20     |
| 6    | CÂMARA DE AR MODELO 14.9-28                                       | UN    | 20     |
| 7    | CÂMARA DE AR MODELO 1400-24                                       | UN    | 40     |
| 8    | CÂMARA DE AR MODELO 17.5-25                                       | UN    | 20     |
| 9    | CÂMARA DE AR MODELO 18.4-30                                       | UN    | 20     |
| 10   | CÂMARA DE AR MODELO 18.4-34                                       | UN    | 20     |
| 11   | CÂMARA DE AR MODELO 19.5-24                                       | UN    | 40     |
| 12   | CÂMARA DE AR MODELO 750 -16, BICO DE BORRACHA                     | UN    | 40     |
| 13   | CÂMARA DE AR MODELO 750 -16, BICO DE FERRO                        | UN    | 40     |
| 14   | CÂMARA DE AR MODELO ARO 900-20                                    | UN    | 300    |
| 15   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 10.5/65-16, 10 LONAS           | UN    | 28     |
| 16   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 1000-20, BORRACHUDO, 16 LONAS. | UN    | 300    |
| 17   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 1000-20, LISO, 16 LONAS.       | UN    | 300    |
| 18   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 12-16.5, 12 LONAS.             | UN    | 28     |
| 19   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 12.4-24, 12 LONAS              | UN    | 28     |
| 20   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 12.5/80-18, 16 LONAS.          | UN    | 28     |
| 21   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 14.9-24, 12 LONAS              | UN    | 28     |
| 22   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 14.9-28, 12 LONAS              | UN    | 28     |
| 23   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 1400-24, 16 LONAS              | UN    | 120    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



| Item | Descrição                                                  | Unid. | Quant. |
|------|------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 24   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 165/70 R13, 79 T        | UN    | 100    |
| 25   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 17.5-25, 16 LONAS       | UN    | 28     |
| 26   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 175/65, R 14, 82 T      | UN    | 100    |
| 27   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 175/70 R 14, 88 T       | UN    | 100    |
| 28   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 175/70 R13, 82 T        | UN    | 100    |
| 29   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 18.4-30, 12 LONAS       | UN    | 28     |
| 30   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 18.4-34, 12 LONAS       | UN    | 28     |
| 31   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185 R-14, 8 LONAS       | UN    | 120    |
| 32   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/60 R14, 82 H        | UN    | 140    |
| 33   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/60, R 15, 88 H      | UN    | 140    |
| 34   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/65 R15, 88 H        | UN    | 140    |
| 35   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 185/65, R 14, 86 T      | UN    | 140    |
| 36   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 19.5-24, 12 LONAS       | UN    | 28     |
| 37   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 195/55 R15, 85 H        | UN    | 100    |
| 38   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 195/65 R 15, 91 H       | UN    | 100    |
| 39   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 195/75 R16, 107/105R    | UN    | 100    |
| 40   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 2.75-18 48 P            | UN    | 20     |
| 41   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/55 R 16, 91 V       | UN    | 100    |
| 42   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/60 R 15, 91 H       | UN    | 100    |
| 43   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/65 R16, 95H         | UN    | 100    |
| 44   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/70 R 15, A/T 2 96 H | UN    | 100    |
| 45   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 205/75 R 16, 8 LONAS    | UN    | 100    |
| 46   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 215/55 R 17, 94 V       | UN    | 100    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



| Item | Descrição                                                               | Unid. | Quant. |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 47   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 215/65 R16, 98T                      | UN    | 100    |
| 48   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 215/75 R 17.5, 16 LONAS              | UN    | 120    |
| 49   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 225/65 R16, 112/110T                 | UN    | 200    |
| 50   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 225/70 R 15, 96 T                    | UN    | 100    |
| 51   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 23.1-26, 12 LONAS                    | UN    | 40     |
| 52   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 235/75 R 15, 109 T                   | UN    | 100    |
| 53   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 235/75 R17.5, BORRACHUDO             | UN    | 100    |
| 54   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 235/75 R17.5, LISO                   | UN    | 100    |
| 55   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 275/80, R 22.5, BORRACHUDO, 16 LONAS | UN    | 100    |
| 56   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 275/80, R 22.5, LISO, 16 LONAS       | UN    | 100    |
| 57   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 750-16, AGRÍCOLA, 8 LONAS            | UN    | 100    |
| 58   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 750-16, BORRACHUDO, 16 LONAS         | UN    | 100    |
| 59   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 750-16, LISO, 16 LONAS               | UN    | 100    |
| 60   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 90/90-18 57 P                        | UN    | 20     |
| 61   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 900-20, BORRACHUDO, 16 LONAS.        | UN    | 100    |
| 62   | PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA, MODELO 900-20, LISO, 16 LONAS               | UN    | 100    |
| 63   | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR R 16                                         | UN    | 400    |
| 64   | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR R 20                                         | UN    | 400    |
| 65   | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR R 24                                         | UN    | 400    |

## 7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no levantamento realizado pela

Secretaria Municipal de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

## **8 - Estimativa do Valor da Contratação**

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 8.540.678,26 (oito milhões e quinhentos e quarenta mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

## **9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

## **10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## **11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Areado.

## **12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos prestados à população areadense, por meio da manutenção adequada da frota municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



O registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores tem como objetivo garantir condições plenas de trafegabilidade aos veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Areado, promovendo maior durabilidade dos equipamentos, redução de custos com manutenções corretivas e prevenção de paralisações inesperadas.

Busca-se, ainda, assegurar a reposição imediata desses itens sempre que necessário, evitando a interrupção de serviços essenciais, como o transporte escolar, o transporte de pacientes, a manutenção de vias públicas urbanas e rurais, bem como o atendimento às demais demandas operacionais das secretarias municipais.

A contratação por meio de registro de preços proporciona maior economicidade, planejamento e eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da ata, garantindo assim agilidade, controle de gastos e atendimento contínuo às demandas da frota municipal.

### **13 - Providências a serem Adotadas**

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

### **14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

### **15 - Análise de Risco**

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

**16 - Declaração de Viabilidade**

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

**16.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Areado, 23/02/2026

---

**Leonardo Gonçalves Gomes**

Secretário(a) Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

**DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Areado, 23/02/2026

---

**Douglas Ávila Moreira**  
Prefeito